

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE
CONVÊNIO COM REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA.**

5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

LIDO EM ____/____/2026

**ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E
COMUNICAÇÃO**

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019 /2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 021	Livro 28	Fls. 16	Data: 20/02/26
Horas: 12:30			
[assinatura]			
FUNCIONÁRIO			

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e de Vossas Excelências, Senhoras e Senhores Vereadores, bem como para conhecimento do povo barra-garcense, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao 5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, mensais.

Tal medida tem por objetivo colaborar com a reforma e adequação das instalações do 2º Batalhão da PMMT, visando atender as necessidades emergenciais como: manutenção das instalações, conserto, aquisição de produtos e equipamentos, o conserto do muro do quartel, dentre outras.

Dessa forma, considerando que a instituição Policial Militar tem as suas ações voltadas primordialmente para a prevenção, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública em nosso município, garantindo aos cidadãos a sua incolumidade física e moral, reflexo de uma convivência pacífica e harmoniosa entre os indivíduos, faz-se necessário a realização das referidas melhorias constantes, garantindo assim aos policiais um ambiente estruturado e adequado.

Para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência do processo, o próprio Projeto de Lei estabelece, em seus artigos 3º e 4º, as detalhadas obrigações de prestação de contas por parte da entidade e os mecanismos de fiscalização a serem exercidos pelo Poder Público.

Certo do apoio de Vossas Excelências a esta causa de inegável interesse público, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO
30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019 DE 20 DE Fevereiro DE 2026.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 011	Livro 28 Fls 16 Data: 20/02/26
Horas: 12:30	
[assinatura]	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre a celebração do termo de convênio com repasse de recursos financeiros à entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com repasse pecuniário no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, ao 5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Rua Francisco Lira, 1420, Sena Marques, neste ato representado pelo Comandante do 5º Comando Regional, Tenente Cel. Cleiton de Moura Viana, devidamente inscrito no CPF sob o nº 545 [REDACTED] 20, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos repassados têm por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais do Segundo Batalhão de Polícia Militar, como a manutenção das instalações, conserto, aquisição de produtos e equipamentos, e o conserto do muro do quartel, dentre outras.

Art. 3º Compete ao 5º Comando Regional da PMMT de Barra do Garças:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.



Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício financeiro de 2025.

Órgão: 34 - Poder Executivo Municipal (ADMINISTRATIVO)

Órgão: 02 - Poder Executivo Municipal (CONTÁBIL)

Unidade: 001 - Gabinete do Poder Executivo Municipal

Funcional-Programática: 04.122.0101.2448

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0101 - Cidade Participativa e Eficiente

Ação: 2448 - Manutenção do Executivo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação: 08

Art. 6º O Termo de Convênio poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de fevereiro de 2026.

ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
em 02/03/2026 às 11:51:52
CPF: 02991384110, OUVAC: 00000000
Assinado digitalmente por ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO 30734037104
em 02/03/2026 às 11:51:52
PDF: 30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal